

Boa Vista, 22 de junho de 2022

Disponibilizado às 20:23 de 21/06/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7173

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter Presidente

Des. Jésus Nascimento Vice-Presidente

Des^a. **Tânia Vasconcelos** Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 98404-3123

Presidência (95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais (95) 3198-2830

Justiça no Trânsito (95) 98404-3086

Secretaria-Geral (95) 3198 4102

Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 98404-3086 (trânsito) (95) 98404-3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 21/06/2022

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO TJRR/PL N. 19, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera o § 3º do art. 4º da Resolução n. 41, de 4 de novembro de 2020.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução n. 41, de 4 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realidade das varas do tribunal do júri e da justiça militar ao quantitativo de acervo processual exigido para fins de cumulação,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art.	4º da Resolução n.	41, de 4 de nov	vembro de 2020,	passa a vigorar	com a seguinte
redação:					

"Art. 4°.....

§ 3º Na Vara de Crimes contra Vulneráveis e na Câmara Criminal, considerar-se-á, para efeito de cumulação de acervo, 50% do percentual estabelecido no caput, e nas Varas do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, considerar-se-á acervo de 30%." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter Presidente

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 20, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera o artigo 2º da Resolução TJRR/TP n. 40, de 4 de novembro de 2020.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Parte IV, Capítulo IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Estadual n. 290, de 19 de marco de 2020;

CONSIDERANDO o caráter nacional do Poder Judiciário e seu regime orgânico unitário, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 3.367; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as situações em que o magistrado labora em atividade extraordinária, acumulando o exercício de atividade jurisdicional em mais de uma unidade ou com atividades administrativas,

RESOLVE:

Art.	1º	O artigo 2º	da	Resolução	TJRR/TP	n.	40,	de	4	de	novembro	de	2020,	passa a	vigorar	com
a se	∍guir	nte redação														

"Art. 2º	 	 	 	 	 	

III - atividade administrativa: de juiz auxiliar e as atividades administrativas cumulativas de diretor de fórum, diretor de escola e de coordenador, previstas no art. 5º, II, 'b', 'c', 'f', 'g' e 'i', da Resolução CNJ n. 13, de 21 de março de 2006.

Parágrafo único. Ato da Presidência especificará os requisitos para a incidência de gratificação por exercício cumulativo da atividade administrativa de coordenador. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador Cristóvão Suter Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE JUNHO DE 2022.

Maurício Rocha do Amaral Diretor de Secretaria, em exercício



SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 21/6/2022

PORTARIA Nº 27, DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012076-33.2022.8.23.8000.

RESOLVE:

- **Art.** 1º Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Alexandre Magno Magalhães Vieira**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas e Primeiro Membro Titular da Turma Recursal, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 7/11 a 26/11/2022, para usufruto em data oportuna.
- **Art. 2º -** Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Alexandre Magno Magalhães Vieira**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas e Primeiro Membro Titular da Turma Recursal, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 28/11 a 17/12/2022, para usufruto em data oportuna.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 20/06/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1340811** e o código CRC **F6A900CF**.

PORTARIA Nº 28, DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0009091-91.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

- **Art.** 1º Designar a Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para responder pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **4 a 13/7/2022**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.
- **Art. 2º -** Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **14/7 a 2/8/2022**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

05/31

Art. 3º - Designar o Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva. no período de 4/7 a 2/8/2022, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 20/06/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Diário da Justiça Eletrônico



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1340805 e o código CRC 3B71FBAA.

PORTARIA № 29, DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0009342-12.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Jaime Plá Pujades de Ávila, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do V Encontro do FONAJUC - Fórum Nacional de Juízes Criminais, na cidade de São Paulo -SP. no período de 22 a 26/6/2022.
- Art. 2º Designar o Juiz Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de 22 a 26/6/2022, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.
- Art. 3º Designar a Juíza de Direito Lana Leitão Martins, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, no período de 22 a 26/6/2022, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.
- Art. 4º Autorizar o afastamento do Juiz Substituto Eduardo Álvares de Carvalho, responsável pelo Juizado Especial Criminal, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do V Encontro do FONAJUC - Fórum Nacional de Juízes Criminais, na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 26/6/2022.
- Art. 5º Designar a Juíza Substituta Rafaella Holanda Silveira, para responder pelo Juizado Especial Criminal, no período de 22 a 26/6/2022, em virtude de afastamento do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 20/06/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1341615 e o código CRC C008C65E.

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011906-61.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para usufruto nos dias **1º e 4/7/2022**, por ter laborado em plantão judicial no período de 19 a 25/4/2021.
- **Art. 2º -** Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para usufruto nos dias **5, 6, 7, 8 e 11/7/2022**, por ter laborado em plantão judicial no período de 26/7 a 1º/8/2021.
- **Art. 3º -** Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, para usufruto nos dias **12, 13, 14 e 15/7/2022**, por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/9/2021.
- **Art.** 4º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Vara Única da Comarca de Pacaraima, no dia 1º/7/2022 e nos períodos de 4 a 8/7/2022 e 11 a 15/7/2022, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 20/06/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1340814** e o código CRC **D23E0E2F**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

- N.º 713 Conceder à servidora GISELLE DAYANA GADELHA PALMEIRA, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 18 a 22/7/2022.
- N.º 714 Conceder ao servidor HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA, Assessor Técnico II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 11 a 17/6/2022 e de 20 a 30/6/2022.
- N.º 715 Conceder ao servidor **JAWILSON DA COSTA OLIVEIRA**, Analista Judiciário Oficial de Justiça Avaliador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 11 a 28/7/2022.
- N.º 716 Conceder ao servidor RAPHAEL PHILLIPE ALVARENGA PERDIZ, Técnico Judiciário Proteção a Criança e ao Adolescente, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 11 a 19/7/2022 e de 19 a 27/9/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 20/06/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO						
№ DO CONTRATO:	21/2020. SEI nº 0009610-37.2020.8.23.8000.					
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.					
ASSUNTO:	Prestação do serviço de locação de micro-ônibus e ônibus, em caráter diário, sem motorista, com o fim de atender as necessidades do TJRR.					
CONTRATADA: ASATUR Transportes Ltda. CNPJ: nº 12.117.963/0001-59.						
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais (12) meses, ou seja, até 18/06/2023.Reajusta-se o valor unitário dos itens do contrato, em 10,54 %, correspondente ao índice IPCA apurado entre 26/03/2021 e 26/03/2022.					
VALOR	R\$ 618.990,40 (seiscentos e dezoito mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).					
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.					
REPRESENTANTE Do TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.					
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Renildo Evangelista Lima- Representante Legal.					
DATA:	Boa Vista, 15 de junho de 2022.					

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

Expediente do dia 21/06/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO								
Nº DO CONTRATO:		21/2022. SEI nº 0019361-14.2021.8.23.8000.						
ADITAMENTO:		Primeiro Termo Aditivo.						
ASSUNTO:		Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em cercas elétricas, concertinas, motores elétricos de portão e cancelas, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças (primeiro uso) para atender ao Poder Judiciário de Roraima.						
CONTRATADA:		M Sales Sousa - ME (CNPJ: nº º 17.844.074/0001-07).						
OBJETO DA ALTERAÇÃO:		ALTERAÇÃO do item 4.6, do Anexo I e do Anexo II do Termo de Referência 104/2020.						
FUNDAMENTAÇÃO:		Artigo 65, alínea "a" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.						
REPRESENTANTE DO TJRR:		Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.						
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:		Marcio Sales Sousa - Representante Legal						
DATA:		Boa Vista, 20 de junho de 2022.						

AVISO DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Administrativo nº 0011008 -48.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico nº 28/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico / Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O Tribunal de Justiça de Roraima comunica aos interessados o adiamento da sessão pública do pregão nº 28/2022, inicialmente a sessão foi prevista para 29/06/2022. **A nova data da sessão pública será dia 30/06/2022.**

Boa Vista – RR, 21 de junho de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



OUVIDORIA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



12/31

Indice por Advogado

000042-RR-N: 002 000091-RR-A: 004 000120-RR-B: 001 000137-RR-A: 003 000153-RR-N: 001 000274-RR-A: 002 000352-RR-N: 001 000365-RR-N: 002 000374-RR-N: 002 000401-RR-N: 003 000561-RR-N: 002 000645-RR-N: 001, 002

Publicação de Matérias

1^a Vara de Família

Expediente de 21/06/2022

000748-RR-N: 001, 002 001694-RR-N: 001

> JUIZ(A) TITULAR: **Eduardo Messaggi Dias Luiz Fernando Castanheira Mallet** PROMOTOR(A): Rogerio Mauricio Nascimento Toledo Valdir Aparecido de Oliveira ESCRIVÃO(Â):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Inventário

001 - 0205106-98.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.205106-8

Autor: Maria Vitoria de Souza Cruz Silva e outros.

Réu: de Cujus: Jacyr de Souza Cruz

MARIA JACILIA DE SOUZA CRUZ E DEMAIS HERDEIROS, QUALIFICADOS NOS AUTOS EPIGRAFADOS, INGRESSARAM EM JUIZO COM AÇÃO DE SOBREPARTILHA DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE JACYR DE SOUZA CRUZ. [...] DIANTE DO EXPOSTO, E UMA VEZ OBERSADOS AS EXIGENCIAS LEGAIS E ASSEGURADOS OS INTERESSES DAS PARTES, HOMOLOGO O PLANO DE SOBREPARTILHA APRESENTADO NO ITEM III, NA SUA INTEGRALIDADE, RESSALVADOS EVENTUAIS DIREITO DE TERCEIRO.

Advogados: Orlando Guedes Rodrigues, Nilter da Silva Pinho, Stélio Baré de Souza Cruz, Getulio Alberto de Souza Cruz Filho, Marcio Leandro Deodato de Aquino, Ivone Araujo de Almeida

Divórcio Consensual

002 - 0120212-34.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.120212-4

Autor: F.S.L. e outros.

VERIFICO QUE O OBJETO DA AÇÃO ENCONTRA-SE EXAURIDO, ESTANDO O FEITO SENTENCIADO DESDE 2006. DESSA FORMA, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 78/79, CONSIDERANDO QUE AS PARTES NÃO REALIZARAM A PARTILHA DE BENS, O QUE NÃO IMPEDE QUE A PARTE VENHA INGRESSAR COM A AAO ADEQUADA.

Advogados: Suely Almeida, Marcos Antônio Rufino, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Jeovan Rodrigues da Silva, Rosa Leomir Benedettigonçalves, Getulio Alberto de Souza Cruz Filho, Marcio Leandro Deodato de Aguino

Inventário

003 - 0005748-36.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005748-6 Autor: Noemia Bastos Amazonas Réu: Espólio de João Carlos Amazonas

DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS DO

PROCESSO NO SISTEMA PROJUDI.

Advogados: Rosangela Pereira de Araújo, Felipe Augusto Santana

Barbosa

Tutela/curat. Remo. Disp

004 - 0002963-04.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.002963-4

Autor: E.R.R. Réu: E.R.R.

DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 87/92. EXPEÇA-SE MANDADO DE

REGISTRO.

Advogado(a): Maria Helena Magalhães

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 21/06/2022

PORTARIA Nº 003/2022 - VEP/GAB

A DOUTORA JOANA SARMENTO DE MATOS, Juíza de Direito Titular da Vara de Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do inciso XIV, do art. 93, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prática de atos cartorários e de mero impulso processual;

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar que os servidores atuando no Cartório da Vara de Execuções Penais, possam cumprir de Ordem, os seguintes atos ordinatórios:
- I Após a distribuição de autos de execução, realizar a juntada de certidão carcerária atualizada, abrindo vista imediata a Defesa e após retorno ao Ministério Público;
- II Encaminhar os autos à contadoria para apurar o valor atualizado da pena de multa, com retorno expedir de a ordem de citação, observando que os reeducandos em cumprimento de pena no regime aberto podem ser citados diretamente na Casa do Albergado sem a necessidade de expedição de mandado;
- III Os casos em que os mandados de citação de pena de multa retornarem sem cumprimento, remeter de imediato para Defensoria Pública e com o retorno ao Ministério Público;
- IV Abrir vista dos autos ao Ministério Público sempre que houver indicação de incidentes vencidos ou a vencer, após atualização de certidão carcerária;
- V Abrir vista dos autos ao Ministério Público sempre que houver pedidos da Defesa. Observando, nos casos urgentes, o indicativo de "urgência" e o prazo de 3 dias,
- VI Promover a intimação do advogado(a) da parte, quando constar sua renúncia e for o único causídico com mandato outorgado, não tendo sido constatada a ciência expressa da parte, para em 05 (cinco) dias, comprovar a ciência da parte sobre a renúncia;
- VII Após cumprimento de mandado de prisão em razão de recaptura, nos casos de regressão, deve-se inserir os autos no localizador destinado a designação de audiência, sem necessidade de remessa à conclusão.
- VIII Dispensar o incidente de livramento condicional dos processos de execução dos reeducandos do regime aberto, uma vez que atualmente o regime aberto possui o benefício da prisão albergue domiciliar, que é mais benéfico ao apenado. Caso a Defesa do reeducando pleitei o benefício do livramento condicional, junte-se certidão carcerária atualizada e abra-se vista dos autos ao Ministério Público.
- Art. 2º Considerando que a unidade realiza atendimentos telefônicos via WhatsApp e nem sempre é possível comprovar a identidade da parte que está solicitando informações, fica vedado o envio de decisões e atestados de pena por esse meio, devendo a parte comparecer no Fórum com documento oficial com foto.
- Art. 3º Ressalvados os atos privativos do Diretor de Secretaria, o qual tem fé Pública, compete aos demais servidores do Juízo, a prática de atos previstos nesta Portaria.

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução Penal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

- Art. 4º Os atos e as certidões deverão ser subscritas com a indicação clara do nome do servidor, função e matrícula.
- Art. 5º Se houver juntada de petição arguindo questão afeta a esta Portaria, o servidor deverá fazer imediata conclusão ao juiz competente.
- Art. 6º O Juiz competente poderá revisar a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, os atos ordinatórios constantes desta Portaria.
- Art. 7º Remeta-se cópia desta portaria para Ministério Público, Defensoria, OAB, Corregedoria deste Tribunal, GMF e Unidades prisionais do Estado;
- Art. 8º Esta Portaria produzirá efeitos a partir desta data.

Comarca de Boa Vista/RR, em 21 de junho de 2022.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza de Direito



/GHWxFlwL3/hMyFzoRI5ZULVP6k=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0810308-50.2022.8.23.0010 Réu: JONATHAN MICHELL DIAZ REYES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido. expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JONATHAN MICHELL DIAZ REYES, CPF: 713.488.291-84, nascido no dia 28/03/2000, em CARACAS/MIRANDA, venezuelano, sexo: masculino, filho de MAYRA ALEJANDRA REYES SOLANO e de CESAR EMAR DIAZ RIVAS, estado civil: Solteiro(a), para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 24-A da Lei 11.340/2006 c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal (por duas vezes), na forma do art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

31

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0827922-05.2021.8.23.0010 Réu: AARON JOSUE LOPEZ KRONEY

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu AARON JOSUE LOPEZ KRONEY, CPF: 717.295.071-2, nascido no dia 04/03/1939, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de MAGALY JOSEFINA LOPEZ KRONEY e de RAIMUNDO LOPES DA SILVA BEZERRA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 129, § 9°, art. 147 e art. 228, §§ 1º e 2º, todos do Código Penal, em concurso material de crimes e com a circunstância agravante do art. 61, II, "f", do CP (em relação aos delitos de ameaça e favorecimento da prostituição), na forma do art. 7º, inciso II e IV da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0835895-11.2021.8.23.0010 Réu: JHON JAIRO RENGEL PEINADO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JHON JAIRO RENGEL PEINADO, CPF: 706.602.582-26, nascido no dia 02/05/1996, em Maturín/VE, nacionalidade: venezuelano, sexo: masculino, filho de e de, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 129, § 9° e do art. 147, ambos do Código Penal, com a circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea f, do Código Penal (em relação ao delito de ameaça), na forma do art. 7º, inciso II e IV da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0835808-55.2021.8.23.0010 Réu: JEFFERSON ROMERO CUNHA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JEFFERSON ROMERO CUNHA, CPF: 743.267.912-68, nascido no dia 25/11/1982, em Pinheiros/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 129, §9°, do Código Penal c/c art. 7°, inciso I, da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 0007037-81.2013.8.23.0010

Vítima: VERONICA ELENA ZAMORANO PRICE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido. expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima VERONICA ELENA ZAMORANO PRICE, CPF: 700.836.162-92, nascido no dia 16/01/1989, em, sexo: feminino, filho de Elena Victoria Price Maluje e de Jorge Mario Zamorano Soto, para tomar conhecimento da SENTENÇA condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, pela desnutrição probatória em relação ao crime previsto no artigo 129, § 9º do Código Penal, a absolvição do acusado é medida que se impõe, a teor do disposto no artigo 386, VII do Código de Processo Penal. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, ABSOLVO o réu YOSLEN HUDSON FERNANDES NEGREIROS por ausência de provas, tornando-se nítida situação de absolvição a teor do artigo 386, inc. VII, do Código de Processo Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0802452-35.2022.8.23.0010 Reguerido: RAMON IREILDO MENDEZ

- O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO do(a) requerido RAMON IREILDO MENDEZ, nascido no dia , nacionalidade: venezuelana, em , sexo: masculino, filho de e de , para tomar conhecimento da DECISÃO proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas:
- 1. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, com recondução da ofendida.
- 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06).
- 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06).
- 4. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTARA RESIDÊNCIA DA OFENDIDA BEM COMO AMBIENTE QUE A VÍTIMA TRABALHA E FREQUENTA A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06).
- (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº 0805577-45.2021.8.23.0010

Réu: GABRIEL JOSE LOPEZ TUAREZ

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu GABRIEL JOSE LOPEZ TUAREZ, venezuelano, inscrito no CPF: XXX.XXX.802-50, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 129, §9°, do Código Penal, nos termos do art. 7°, I, da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/6/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº 0823865-12.2019.8.23.0010

Réu: **NESTOR LUIS FAJARDO**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu NESTOR LUIS FAJARDO, venezuelano, nascido no dia 25/08/1978, filho de Doris Josefina Fajardo Garcia, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 24-A, caput, da Lei nº 11.340/06 e art.150 c/c art. 69 c/c art. 61, II, "f", ambos do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/6/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 21/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com prazo de 10 (sessenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº 0823865-12.2019.8.23.0010 Vítima: YANITZA MARGARITA ECHEVERRIA ESPANOL

Réu: NESTOR LUIZ FAJARDO

Estando a vítima adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima YANITZA MARGARITA ECHEVERRIA ESPANOL, venezuelana, nascida no dia 26/09/1981, em SAN FELIX/BOLIVAR, filha de Andrea Romana Espanol e de Antonio Florencio Echeverria, para tomar conhecimento do recebimento da Denúncia em desfavor do NESTOR LUIS FAJARDO proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado e determino: CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. Juntem-se às folhas de antecedentes e de informações do denunciado; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto à presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (ProvimentoCGJ N.° 002/2017). Intime-se a vítima da presente decisão. Publicação. Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de junho de 2020. SISSI SCHWANTES - Juíza de Direito auxiliando no Juizado."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/6/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Carañã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tirr.jus.br.

24/31

Expediente de 21/06/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juíza SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo;

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva n.º 0824243-94.2021.8.23.0010

Vítima: JORDANA DA SILVA

Réu: PAULO MATEUS SOUSA DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO, como se encontra a parte PAULO MATEUS SOUSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, notificando-o/intimando-o para tomar ciência da decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "Por tudo isso, considerando a preponderância de proteção à vítima, a fim de evitar novos episódios, é necessária a concessão das medidas protetivas. Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas:

- 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E DE SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06);
- 2. PROIBIÇÃO AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06);
- 3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06).

NOTIFICAR/INTIMAR a parte para tomar conhecimento e cumprir integralmente a decisão concessiva de medida protetiva, para, querendo, apresentar manifestação nos autos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que poderá ser preso preventivamente, caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, e que a matéria de direito deverá ser tratada no (inquérito policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08/09/2021 – Juíza de Direito SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES titular do JZ 1 VD"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 14 de junho de 2022.

Boa Vista, 22 de junho de 2022	Diário da Justiça Eletrônico	ANO XXV - EDIÇÃO 7173	25/31

tiZxa2N/oTDNyRW3R7Q4eAAuXQs=

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação da parte JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO (CPF-583.231.632-00) e demais interessados, nos autos do processo nº 0000307-93.2016.8.23.0060, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de São Luiz do Anauá (RR).

- O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):
- **1. DESCRIÇÃO DO BEM:** "Motocicleta Honda CG, Titan KSE, 2003/2003, Placa NAI-6862." **Depósito:** o bem encontrasse localizado na Delegacia de Polícia de São João da Baliza/RR.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada na data de 28 de janeiro de 2021.

- 2. VISITAÇÃO Não há visitação.
- 3. DATA DO LEILÃO:

05/07/2022 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

- **4. CONDIÇÕES DE VENDA –** Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor de 50% do valor da avaliação. Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- **5. PAGAMENTO –** O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- **6. COMISSÃO DO LEILOEIRO –** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
- **7. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
- 8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129- 7859, ou email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

- **9. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil CPC.
- 10. Ficam da parte JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO (CPF-583.231.632- 00) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Luiz do Anauá (RR), 27/05/2022.

Eu, Elisângela Evangelista Beserra Moreira, Escrivã(o)-Diretor(a), digitei e subscrevi.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO JUIZ DE DIREITO



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.



Defensoria Pública do Estado de Roraima

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1015/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Projeto Mutirao Civel - CAPITAL - JUN 2022, evento 0367604, Teor do Processo SEI Nº 001630/2022;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 22655/2022/CCAP/DPG, evento 0371949, Teor do Processo SEI Nº 001630/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Publicos abaixo relacionados, para participarem do **Mutirão Cível - Capital - JUN 2022**, que ocorrera no periodo de **20 a 24 de junho** do corrente ano, em Boa Vista/RR, sob a Coordenação do Chefe da Capital Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, e da Chefe do Centro de Apoio Operacional Civel Drª CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE:

- SARA RIBEIRO BARBOSA;
- ANA CAROLINE SEQUEIRA SILVA RIVERO;
- FELIPE PINHEIRO DE MATOS:
- PAULA CRISTINA SA OLIVEIRA;
- STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS:
- ANA CAROLINA DE ALMEIDA MENDONÇA;
- ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO;
- JUCINARA RODRIGUES MENDES;
- THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA;
- DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA;
- GYSELE BACCARIN ARAUJO;
- FELIPE DE SANTANA GUIMARAES:
- JANSER JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
- MONIQUE DIAS VERAS LIMA;
- NATHALIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR;
- THIAGO MOTA DE MACEDO HASS GONÇALVES;
- RICARDO MATHEUS GOMES BOTELHO;
- CARLA PEREIRA DERZI;
- CINTHIA ASSUNÇAO FERREIRA;
- FRANCINALVA COSTA ALENCAR;
- THAYLA MAYRA OLIVEIRA MOURA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 20/06/2022, as 08:58, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0372101 e o codigo CRC DCB4C5CA.

PORTARIA Nº 1066/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 22711, evento 0372103, Teor do Processo SEI nº 001803/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR os Defensores Publicos Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA** e Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuarem juntamente a Drª **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA**, nos autos da Açao Penal nº 0836109-02.2021.8.23.001, na defesa dos acusados, considerando a possibilidade de existencia de teses conflitantes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 20/06/2022, as 09:36, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0372146 e o codigo CRC 15688D6C.

PORTARIA Nº 1071/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 22819, evento 0372351, Teor do Processo SEI nº 001869/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida **N. P. G.**, nos autos do processo nº 0800235-68.2021.8.23.0005 , que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 20/06/2022, as 12:02, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0372370 e o codigo CRC 9190039E.

PORTARIA Nº 1065/2022/DPG-CG/DPG

31/31

Defensoria Pública do Estado de Roraima

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento e do Servidor Publico **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem a cidade de Sao Paulo/SP, no periodo de **03 a 06 de Julho** do corrente ano, com a finalidade de participarem da *64ª Reunião Ordinária do CONDEGE*, para realizar visitas a Defensoria local, e para tratar de assuntos institucionais com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 20/06/2022, as 12:38, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0372126 e o codigo CRC 76C6BF55.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DA CONTRATAÇÃO QUE FAZ A DPE/RR COM A EMPRESA V F DA SILVA-ME. PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 000703/2021 PROCESSO RELACIONADO Nº 001791/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo da contratação firmado entre a DPE/RR e a V F DA SILVA-ME, CNPJ n.º 01.257.791/0001-00 , oriundo do Processo nº 001791/2021.

OBJETO: Eventual aquisiçao, com entrega parcelada, de agua mineral potavel sem gas, acondicionadas em garrafoes de 20 (vinte) litros e garrafas de 2 (dois) litros, para atender as necessidades da Defensoria Publica do Estado de Roraima, na capital e no interior , conforme condiçoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O valor total desta Contratação e de **R\$ 39.970,00** (trinta e nove mil novecentos e setenta reais). **INSTRUMENTO CONTRATUAL**: Nota de Empenho nº 32101.0001.22.00640-8, relacionada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021, SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021, de 28 de setembro de 2021.

DATA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 15/06/2022.

SIGNATÁRIO: OLENO INACIO DE MATOS - Defensor Publico Geral em Exercicio.

Em 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 20/06/2022, as 13:48, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0372307 e o codigo CRC E2F5883A.